DEPÓSITOS E DEFESAS DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Regras para composição das bancas de defesa

Em conformidade com o Regimento de Pós-graduação da USP, com o Regulamento do Programa e com o Regimento da Comissão de Pós-graduação da FDUSP, as comissões julgadoras deverão observar aos seguintes critérios:

- Os membros deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor;
- É vedada a participação de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da comissão, assim como membros que possuam qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta;
- Segundo decisão unânime da CPG em sessão de março de 2022, o art. 46, § 2º , do Regimento Interno da Faculdade de Direito (Resolução 8.150/2021), é aplicável por analogia às Bancas de Pós-Graduação: *"As comissões julgadoras de concursos serão compostas buscando sempre que possível na indicação dos nomes a diversidade de gênero e racial."*
- A paridade de gênero e a ampliação de diversidade entre os integrantes é mandatória para os/as discentes matriculados/as sob o novo Regulamento do Programa (Resolução CoPGr Nº 7920, de 19 de fevereiro de 2020).
- Composição das bancas:

MESTRADO:

Orientador, que preside a banca, mas não tem direito a voto;

3 membros titulares, assim divididos:

- 1 externo(a) ao programa E à USP;
- 1 externo(a) ao programa;
- 1 do programa ou externo(a).

3 membros suplentes, assim divididos:

- 1 externo(a) ao programa E à USP;
- 1 externo(a) ao programa;
- 1 do programa ou externo(a).

DOUTORADO:

Orientador, que preside a banca, mas não tem direito a voto;

5 membros titulares, assim divididos:

- 1 externo(a) ao programa E à USP;
- 2 externos(as) ao programa;
- 2 do programa ou externos(as);

5 membros suplentes, assim divididos:

- 1 externo(a) ao programa E à USP;
- 2 externos(as) ao programa;
- 2 do programa ou externos(as).

Considera-se:

- **Membro (a) do programa**: orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, de qualquer área de concentração, credenciado/a no Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da USP.

  Observação: o programa possui 10 áreas de concentração (Direito Civil; Direito Comercial; Direito Internacional; etc). Assim, os docentes de áreas de concentração diferentes pertencem ao mesmo programa.
- **Membro (a) externo ao programa e à USP:** quem não é credenciado no programa como orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, e que não compõe o quadro de docentes/funcionários da FD ou de outras unidades da USP;
- **Membro (a) externo ao programa, mas da USP:** quem não é credenciado no programa como orientador/a, coorientador/a ou ministrante de disciplina, mas pertencente ao quadro de docentes/funcionários da FD ou de outras unidades da USP;